



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 32/2017

Proponente: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município: _____ Estado: _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 32/2017, com data de emissão em _____ de maio de 2017 e com abertura prevista para o dia 06/06/2017, às 8:00 horas, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center, planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte da infraestrutura de TI da **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**, mediante menor valor Global, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

XXXXXXXXXXXX - MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone/fax 66.3534.1228



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2017, a partir das 8:00h.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, por meio do Pregoeiro oficial Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº. 14/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares, Decreto Municipal nº 023/2006 e disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor valor Global, conforme descrição a seguir:

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 06 de junho de 2017, a partir das 08:00h, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, localizada na Av. Clóves Felício Vettoratto, Bairro Centro, Terra Nova do Norte. – MT, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1. OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center, planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte da infraestrutura de TI da **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**, mediante menor valor Global.

3. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no art. 96, § Único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- d) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Terra Nova do Norte bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- e) A participação no presente processo licitatório implica na plena e irretratável aceitação das condições e normas deste Pregão Presencial.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII.

3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial.

4 DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O pregoeiro receberá até às 8:00h, do dia 06/06/2017 os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

ABERTURA: 06/06/2017 ÀS 8:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 32/2017

ABERTURA: 06/06/2017 ÀS 8:00 HORAS

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A planilha de custo deverá ser apresentada impressa de acordo com a fornecida e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; não podendo ser alterada e nem substituída, caso isso ocorra a licitante será desclassificada;

5.2 Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos diretos e indiretos.

5.3 A licitante deverá apresentar a Carta Proposta conforme modelo no anexo V, devendo conter:

5.3.1 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 5.3.2 Ser digitada, em língua Portuguesa;
- 5.3.3 Ser em papel timbrado da licitante;
- 5.3.4 Constar nome do Banco, número da conta Bancária e Agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
- 5.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.
- 5.5 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.6 Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.7 **A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002.**

5.8 PRAZOS E CONDIÇÕES

- 5.8.1 O início dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato encerrando-se em **31/12/2017**, admitida à prorrogação e alteração nos termos dos Arts. 56 e 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; caso seja de interesse das partes.
- 5.8.2 A Licitante vencedora deverá cumprir na íntegra o fornecimento do objeto a ela homologado sob pena de responsabilidade de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. Nº 86, e demais penalidades cabíveis;
- 5.8.3 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução do objeto licitado.
- 5.8.4 A Prefeitura Municipal de **Terra Nova do Norte - MT** estabelece como valor total máximo o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) mensal, sendo que as propostas com valor acima ao valor em questão serão consideradas desclassificadas.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 Da Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- 6.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- 6.1.2 Cédula de Identidade dos Sócios;
- 6.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem da proponente.

6.2 – Da Documentação relativa a Regularidade Fiscal:

- 6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, caso a proponente seja isenta de inscrição estadual, deverá juntar uma declaração informando a isenção;
- 6.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.2.4 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil;
- 6.2.5 Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.5.1 No caso em que a certidão negativa de tributos e contribuições federais e a certidão negativa de dívida ativa da união forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
- 6.2.6 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais que comprovem a regularidade e quitação;
- 6.2.6 Certidão de Negativa de Tributos Municipais
- 6.2.8 Certidão de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias – INSS;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.2.9 Certidão de Regularidade do FGTS;

6.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 06 de Julho de 2017).

6.2.11 Todos os documentos acima mencionados como requisito de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.12 A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

6.2.13 As documentações que não apresentarem datas de vencimento, principalmente certidões, serão estes considerados válidos por 30 (trinta) dias após a data da emissão das mesmas.

6.2.14 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.3 Da Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

7 - DA VISTORIA

- a) As **licitantes** deverão realizar vistoria técnica nas instalações da **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes no ambiente computacional.
- b) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à sua realização e poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública deste **Pregão**.
- c) O agendamento prévio da vistoria deverá ser realizado junto ao Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – Setic, por meio de contato com os servidores Jose Wellington Campos pelo Fone 66 3525-2500.
- d) A vistoria ocorrerá após a assinatura do **Termo de Responsabilidade e Sigilo. ANEXO IV**
- e) A vistoria será acompanhada por técnico(s) do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – Setic, que visará(ão) a declaração comprobatória da vistoria efetuada.
- f) Por ocasião da vistoria, a **licitante** deverá trazer a declaração de sua realização, em duas vias, em papel timbrado, assinadas por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo X do Edital.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

8.1 Deverá ser apresentada, pelos licitantes, a seguinte documentação de qualificação-técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** prestado ou estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, dos seguintes serviços:
- b) Administração e suporte de ambiente de Tecnologia da Informação (TI) utilizando as melhores práticas da *ISO/IEC 20000* ou *ITIL v3*;
- c) Administração e suporte de ambiente de virtualização *VMware vSphere* versão 5.1 ou superior com pelo menos 30 (30) máquinas virtuais e 10 (Dez) *hypervisors* gerenciados pela console de administração *vCenter*;
- d) Administração e suporte de ambiente na plataforma *Oracle Database Server RAC* versão 10g ou superior em ambientes de TI com, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) estações de rede;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- e) Administração e suporte de ambiente na plataforma *Microsoft SQL Server* versão 2012 ou superior, em solução que utilize *cluster*;
- f) Administração e suporte de ambiente de servidores de aplicação na plataforma *JBOSS EAP*;
- g) Administração e suporte de ambiente *Microsoft Windows Server* 2012 ou superior para ambientes de rede com pelo menos 1.000 (mil) estações de rede e no mínimo 5 (cinco) controladores de domínio geograficamente distribuídos;
- h) Administração e suporte de ambiente *Linux*, *Freebsd*, *Palo Alto NetWorks* e *Aker*, com pelo menos 25 (vinte e cinco) servidores;
- i) Administração e suporte de equipamentos de rede, com no mínimo 1.000 (mil) nós (estações de trabalho, *hosts*, elementos ativos de rede);
- j) Administração e suporte de subsistemas de armazenamento de categoria *mid-range* ou *high-end* com pelo menos 200 (duzentos) TB de espaço total e com no mínimo 130 (cento e trinta) *LUNs* criadas, contendo *cluster(s)* de controladoras;
- k) Administração e suporte de rede SAN contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: *Cisco*, *Brocade*, *IBM*, *Qlogic*, *McData*, *Juniper*, *Ceragon*, *Alvarion*, *Mikrotik*, *RadWin* e *Huwei*, composta por no mínimo: 144 (cento e quarenta e quatro) portas ativas de *switch* e 32 (trinta e dois) nós com pelo menos duas placas *hba* cada em configuração *multipath*;

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Será selecionado um dos serviços contratado para demonstração de conhecimento.

10 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11 DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.1 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

12.2 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

9.3 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

13 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

13.8 No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.9 Para efeito de seleção será considerado o valor dos serviços prestados.

13.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

13.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

13.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.16 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

13.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.18 Não será aceita falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento as documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

13.18.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.18.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.18.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.18.4 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

14.2 O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.3 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem com o intervalo estabelecido no item 11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

15 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

15.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 A adjudicação será feita *peelo valor dos serviços prestados*.

15.6 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

15.8 Somente serão válidos os documentos originais ou autenticados:

15.8.1 Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT;

15.8.2 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, no horário de expediente.

15.9 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

15.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.11 Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

16 APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.1 No caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.1.1 Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência á micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.

16.1.2 Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, estiver acima dos 5% (cinco) por cento do preço do outro concorrente, a mesma também será convocada para que apresente nova proposta de preço abaixo daquela que tinha sido considerada vencedora, reduzindo o preço, o objeto ser-lhe-á adjudicado. Existindo mais de uma empresa na mesma condição o critério será por sorteio.

16.2 A regra acima citada, só valerá se a proposta inicial não for feita por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, ou estabelecidas em Lei, constituem ainda obrigações da Contratada:

a) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;

b) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Caso seja constatado, durante o recebimento, que algum dos sistemas aplicativos não atende as especificações solicitadas neste documento, a contratada deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

d) Entregar todos os sistemas, acompanhados de dos respectivos manuais;

e) Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá acompanhar as entregas, e participar das reuniões de acompanhamento, informando à Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT, os telefones e endereços do responsável Técnico;

f) Disponibilizar, durante o período de implantação, em tempo integral, no mínimo, 01 (um) analista que deverá permanecer nas dependências da Prefeitura;

g) Realizar manutenção e suporte técnico do sistema ofertado obedecendo às especificações constantes no termo de referência;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- h) Fornecer, durante o prazo de manutenção previsto no termo de referência, todas as novas versões dos sistemas aplicativos;
- i) Tratar confidencialmente qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira dos contribuintes ou terceiros e sobre a natureza ou estado de seus negócios ou atividades, que tomar conhecimento em razão da prestação dos serviços objeto deste Termo;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória da licitação;
- l) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra;
- m) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- n) A Contratada terá que dar treinamentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, sem custo nenhum a contratante e no prazo máximo de 12 (doze) dias após a solicitação do mesmo.

18) ENCARGOS DO CONTRATANTE

18.1 O Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de cada Secretaria, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

19 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

19.1 O pregoeiro, considerará vencedora a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações do ANEXO I, deste PREGÃO e ofertar **MENOR PREÇO**.

19.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem opções para o item cotado.

20 PRAZO DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato começará a contar da data da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

20.2 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **Municipalidade**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **pregão**.

21 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3 Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

21.4 Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do (s) objeto licitado (s);



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 21.5 Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 21.6 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 21.7 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 21.8 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 21.9 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
- 21.10 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 21.11 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 21.12 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.13 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 21.14 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

22 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das definidas neste Edital.
- 22.2 Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à LICITANTE vencedora, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria responsável pelo(s) Sistema(s).
- 22.3 O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.
- 22.4 Caso a LICITANTE, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.
- 22.5 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:
Código: 441
Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Administração
Unidade: 001– Coordenação e Gestão Municipal
Projeto/Atividade: 2105– Manutenção e encargos da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

23 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 23.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
- 23.2 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova, no horário de expediente, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 23.3 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 23.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 23.6 Somente serão válidos os documentos originais ou autenticados:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

23.6 Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT;

23.8 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

23.9 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24 EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

24.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

25.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

25.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.5 A ata bem como estrato de contrato será publicada no mural da Prefeitura de Terra Nova do Norte – MT.

25.6 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

25.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados através da Assessoria Jurídica do Município.

25.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

ANEXO V - TABELA DE GRUPOS DE TAREFAS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIV – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VV- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

25.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, dentro do horário de expediente, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de maio de 2017.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

Elizangela de Oliveira Azevedo Dos Santos
PREGOEIRO OFICIAL

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Assessoria e Consultoria em Tecnologia da Informação (Governança em TI) e Telecomunicação, responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção de Novas Tecnologias e Políticas em Segurança, armazenamento de dados, em Servidores, gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados em monitoramento de redes, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência;

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A CONTRATADA auxiliará A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte em Serviços de Datacenter e por meio da execução de atividades, nas seguintes áreas de atuação:
- b) Assessoria e Consultoria em Tecnologia da Informação (Governança em TI) e Telecomunicação, responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção de Novas Tecnologias e Políticas em Segurança, armazenamento de dados, em Servidores, gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados em monitoramento de redes.
- c) Integração de todas as secretarias da prefeitura municipal implementando as normas conforme a Instrução Normativa TCE STI nº 001 - Sistema de Tecnologia da Informação. (Administração, Tributos, Frotas e Transporte, Departamento Licitação, Departamento de Compras, Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Imprensa, Departamento Contabilidade, Departamento Financeiro, Controladoria Interna, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Agricultura, Secretaria de Ação Social, Conselhos e Departamentos de atendimento ao público do município.
- d) Prestação de serviços mensais de manutenção de servidores do sistema de acesso à internet gratuita, sistema de cadastro e controle de usuários, armazenamento de Log e responsabilidade técnica.
- e) Infraestrutura física e equipamentos servidores do ambiente central de processamento da rede; Implantação e Manutenção de Servidor e controlador de domínio (AD) (DNS) (DHCP), Servidor de Arquivos e Software de Gestão Pública, Servidor de controlador de impressão e atualização, Servidor de Firewall, backup automatizado, Terminal Server, VPN, Firewall/Proxy com controle de banda, gerenciamento de usuários com relatórios de acesso diários, autenticação, gerenciamento remoto.
- f) Servidores de arquivo;
- g) Soluções de virtualização de equipamentos servidores;
- h) Serviços de armazenamento (*storage*), *backup* e restauração de arquivos;
- i) Infraestrutura de gerenciamento de bancos de dados relacionais e de bancos textuais;
- j) Infraestrutura de hospedagem e de execução de páginas e aplicações *web*;
- k) Infraestrutura para extração, transformação e carga de dados;
- l) Infraestrutura para soluções de *business intelligence*;
- m) Ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas corporativos e de soluções de natureza departamental, cuja instalação demande recursos da infraestrutura central da rede da Prefeitura;
- n) Infraestrutura de comunicação de redes locais (físicas e virtuais, incluindo *SDN*) e de longa distância e redes de armazenamento de dados;
- o) Infraestrutura de comunicação para acesso a sistemas externos;
- p) Infraestrutura de gerenciamento e segurança das redes de comunicação;
- q) Serviços de diretório da rede da PREFEITURA;
- r) Soluções de videoconferência;
- s) Soluções de *LMS* ou educação a distância;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- t) Soluções de colaboração, tais como correio eletrônico, fórum, comunicação integrada, Voip e serviços similares;
- u) Plataforma de gestão de portfólio e projetos;
- v) Soluções de gerenciamento de ambiente e de aplicações;
- w) Soluções de *data warehouse*, *data Discovery* e *data minning*;
- x) Soluções de *service desk*.

1.3 - Descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá ter profissionais capacitados para realizar o atendimento das solicitações técnicas, feitas por meio de OS;
- b) Os serviços prestados pela CONTRATADA poderão ser das seguintes naturezas:
- c) Identificar, conceber, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI compatíveis com as necessidades atuais e futuras Da PREFEITURA;
- d) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos servidores e demais dispositivos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros *softwares* básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de tecnologia da informação;
- e) Efetuar, em parceria com a equipe do PREFEITURA, a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI;
- f) Manter e garantir o funcionamento adequado de ambientes providos pela equipe de infraestrutura do PREFEITURA para o desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso em produção de serviços e soluções de TI;
- g) Implantar e atualizar serviços e soluções de TI no ambiente de produção;
- h) Administrar serviços e soluções de TI e assegurar o seu funcionamento, de acordo com os requisitos de qualidade, segurança da informação e desempenho;
- i) Analisar, periodicamente, o histórico de incidentes e problemas dos serviços e soluções de TI adotar ações para prevenir eventual recorrência desses eventos;
- j) Proceder aos serviços de manutenção de atualização de versões de *softwares* e de componentes dos serviços e soluções de TI, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e dos respectivos serviços;
- k) Esclarece-se que não cabe à CONTRATADA o fornecimento das licenças dos softwares, mas apenas do serviço de instalação e atualização quando as referidas licenças e softwares lhe forem entregues pela equipe d da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.
- l) Avaliar e documentar, quando demandada, o impacto sobre a infraestrutura de mudanças nos serviços e soluções de TI da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;
- m) Dar suporte remoto, a partir da sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, às Secretarias nos Estados, para instalação e recuperação de equipamentos servidores e equipamentos de comunicação, bem como assegurar a padronização das configurações utilizadas;
- n) Apoiar a equipe da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte na definição e configuração de rotinas de produção e parâmetros de monitoramento dos serviços e soluções de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;
- o) Assegurar a execução e verificar os resultados de rotinas automatizadas ou manuais de produção dos serviços e soluções de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;
- p) Administrar as soluções de monitoramento de serviços e soluções;
- q) Monitorar, sistematicamente, os parâmetros estabelecidos para os serviços e soluções de TI da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, de modo a identificar e registrar a ocorrência de incidentes e comunicá-las, tempestivamente, à equipe da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, visando o pronto restabelecimento do serviço à normalidade, bem como atuar para restabelecer o funcionamento dos serviços que estiverem sob sua responsabilidade;
- r) Diagnosticar e resolver incidentes cujos sintomas e ações sejam previamente documentados e endereçar ações corretivas pertinentes junto à equipe da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- s) Orientar e apoiar, em coordenação com o Serviço de Suporte a Clientes, a ação de prepostos de TI nas secretarias de acordo com as exigências do controle Interno/TCE;
- t) Gerenciar o ambiente físico e os equipamentos centrais da rede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em especial no que se refere à alocação de recursos para execução de serviços e soluções de tecnologia da informação;
- u) Administrar, remotamente a partir da sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, a alocação de espaço em disco nos equipamentos servidores das secretarias de controle externo nos estados;
- v) Interagir com as equipes de suporte dos fabricantes das soluções em uso pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, conduzir a abertura e acompanhamento dos *tickets* de suporte, coletar *logs* e demais informações solicitadas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo, se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e visa a manutenção e melhoria dos serviços de tecnologia da Informação e telecomunicações para atender a administração pública municipal de Terra Nova do Norte/MT.

2.2. As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalíssimas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços licitados deverão ser executados no município de Terra Nova do Norte/MT, na Prefeitura.

3.6. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de 06 (sete) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato e término no dia 31 de Dezembro de 2017.

3.6. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT designado para esse fim.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês subsequente, após a atestação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

4.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 32/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Código: 441

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Administração

Unidade: 001– Coordenação e Gestão Municipal

Projeto/Atividade: 2105– Manutenção e encargos da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DO VALOR DO ORÇAMENTO

6.1. O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais assim constituído:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de - Assessoria e Consultoria em Tecnologia da Informação (Governança em TI) e Telecomunicação, responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção de Novas Tecnologias e Políticas em Segurança, armazenamento de dados, em Servidores, gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados em monitoramento de redes.	Mês	6	4.500,00	31.500,00
	VALOR TOTAL				31.500,00

Terra Nova do Norte - MT, 24 de maio de 2017.

Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT – ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.968.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, situada à, n.º, Centro, na cidade de – Estado de, neste ato representado por seu representante legal o Sr., brasileiro, solteiro, portador da CIRG sob o n.º SSP/... e inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente contrato é a Assessoria e Consultoria em Tecnologia da Informação (Governança em TI) e Telecomunicação, responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção de Novas Tecnologias e Políticas em Segurança, armazenamento de dados, em Servidores, gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados em monitoramento de redes, Implantação e Manutenção de Servidor e controlador de domínio (AD) (DNS) (DHCP), Servidor de Arquivos e Software de Gestão Pública, Servidor de controlador de impressão e atualização (WSUS), Servidor de Firewall, backup automatizado, Terminal Server, VPN, Firewall/Proxy com controle de banda, gerenciamento de usuários com relatórios de acesso diários, autenticação, gerenciamento remoto, Integração de todas as secretarias da prefeitura municipal implementando as normas conforme a Instrução Normativa TCE STI nº 001 - Sistema de Tecnologia da Informação. (Administração, Tributos, Frotas e Transporte, Departamento Licitação, Departamento de Compras, Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Imprensa, Departamento Contabilidade, Departamento Financeiro, Controladoria Interna, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Agricultura, Secretaria de Ação Social, Conselhos e Departamentos de atendimento ao público do município, Prestação de serviços mensais de manutenção de servidores do sistema de acesso à internet gratuita, sistema de cadastro e controle de usuários, armazenamento de Log e responsabilidade técnica.

CLAUSULASEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.

2.1. Os serviços serão executados de forma DIRETA, no regime de empreitada global, o pagamento será mensal, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$ (..... reais).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em (n.º de parcelas por extenso) parcelas mensais, de R\$ (valor por extenso) cada parcela.

4.2. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal todo dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, iniciando-se em ____/____/____, com término em 31/12/2017.

5.2. Em conformidade com o disposto no art. 56 da lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

5.3. A CONTRATANTE é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato cessa no momento do término do mesmo, o seu uso, posterior sem a devida prorrogação ou contratação, constitui ofensa a lei 9.069/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada proporcionado segurança ao acessarem dados e informações contidas nos programas;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

6.3 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.4 Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no Software fornecido, a CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) dias, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos Softwares;

6.5. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no Software, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

6.6. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

6.7. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

6.8. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual _____ como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. O cumprimento da Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.

Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 06 (seis) dias, quanto à necessidade de orientação das novas funcionalidades dos Softwares.

7.2. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 06 (seis) dias, quanto à necessidade de fornecimento de versões atualizadas dos Softwares e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos.

7.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção, segurança e realização de Backup do banco de dados;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.4. A perda de dados, informações armazenadas ou destruição dos Softwares por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

7.5. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

7.6. Não utilizar os programas em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

7.7. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

7.8. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do Software sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Software. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

7.9. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambiente designados, e informar a CONTRATADA sobre mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do Software da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS:

8.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 441

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Administração

Unidade: 001– Coordenação e Gestão Municipal

Projeto/Atividade: 2105– Manutenção e encargos da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 66 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

11.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 68, inciso I a XII, da lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

11.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.

12.2. Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.

12.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2. Serviços não cobertos por este contrato, bem como os dispostos No item 9.2, serão faturados à parte.

13.3. O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca Terra Nova do Norte - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

14.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

__ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT.
CONTRATANTE

Nome da empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

ENDEREÇO: -----

REF.: Processo nº _____

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ABERTURA: dia ____/____/2017 – 08:00 horas

A empresa,

estabelecida na....., nº,

complemento:.....,C.N.P.J. nº,

telefone:, FAX:, Bairro,

Cidade:, Estado:, E-MAIL:,

Pelo presente, propõe prestar para o CONTRATANTE, contratação de empresa para **prestação de serviços de ---**
-----, conforme anexo I do edital de Pregão Presencial nº 32/2017 e de acordo as condições apresentadas nesta proposta.

Item	Descrição	Qtde Meses	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Valor Total			

Obs: A Contratada receberá da Prefeitura de Terra Nova do Norte, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.

Vlr R\$ (por extenso)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e demais encargos pela execução dos serviços.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__.
 2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
 3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, das informações restritas reveladas.
 4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, as informações restritas reveladas.
 5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
 6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
 7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
 8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
 9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.
- E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome: Nome:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO V – TABELA DE GRUPOS DE TAREFAS

I) Estimativa geral prevista de consumo (Somatório dos Grupos de Tarefas)

	Quantitativo anual mínimo	Quantitativo anual previsto
Tarefas	20.000	80.633*

**Este quantitativo é meramente estimativo e corresponde ao somatório, de todas as tarefas previstas. A demanda real e a execução no decorrer do contrato poderão ser inferiores a essa quantidade, estando a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte desobrigada a executá-la.*

II) Estimativa prevista de consumo por Grupo de Tarefas

Id.	Grupo de Tarefa	Previsão estimada para 12 meses
Item 1	Monitoramento do Ambiente de Infraestrutura de TI	12.180
	Administração do Sistema de Monitoramento	1.288
	Operação e Controle do Ambiente de <i>Datacenter</i>	3.836
	Administração do Ambiente de <i>Backup</i>	6.038
	Administração de Sistemas Operacionais	4.604
	Administração de Ponto Eletrônico	394
	Administração de Ambiente Virtual	6.388
	Administração de Ambiente de Armazenamento	5.140
	Administração de Banco de Dados	6.784



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Item 1	Administração de Servidores de Aplicação	6.784
	Administração do Ambiente de Integração de dados corporativos	6.564
	Administração do Ambiente de Portal Corporativo	6.484
	Administração do Ambiente de <i>Business Intelligence</i>	5.209
	Gerenciamento de Equipamentos e Serviços de Rede, videoconferência e Serviços de Diretório e PKI	7.756
	Gerenciamento de Configuração	1.184



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE - MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 6º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 26 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX - MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º 32/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX-MT, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.968.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/20__, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Contas da União em Brasília-DF e vistoriei o ambiente computacional do Tribunal assim como recebi o anexo de detalhamento de tarefas e o anexo de detalhamento do ambiente de TI, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura
(Representante da empresa)

Visto:

Representante Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte

Observação:

Emitir em papel que identifique a licitante.